ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 052/97-E

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO
PROTOCOLO
n.º 326
04/08/97

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 052/97-E, que concede subvenção social ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

A subvenção pleiteada pelo CONSEPRO é para fins de construção de uma oficina no Presídio Regional de Agudo, destinada aos apenados que se encontram em regime fechado e semi-aberto, onde serão realizados serviços de marcenaria e pintura.

Salientamos, outrossim, que, uma vez concluída a construção, tal oficina será destinada à realização de serviços de consertos e manutenção de cadeiras e classes escolares, bem como de confecção e pintura de placas de sinalização e de identificação de prédios e logradouros públicos, assegurados mediante posterior convênio a ser efetivado entre a Administração Pública e a Secretaria de Justiça e Segurança.

Com isso, os apenados poderão obter, através de trabalho digno e qualificado, voltado para a comunidade, chances de ressocialização.

Registramos que grande parte dos materiais necessários para a referida construção já foram adquiridos, por conta de doações do CONSEPRO, estando tais bens em depósito, no aguardo do início das obras.

De outra parte, o projeto técnico (plantas e memoriais descritivos), elaborado por Engenheiros lotados na Prefeitura Municipal, já foi devidamente aprovado pela equipe técnica da SUSEPE, portanto, apto a ser executado.

Ainda solicitamos, embora reconhecendo a necessidade de discussão em torno do assunto, seja dada a esta matéria prioridade, pelo que solicitamos trâmite em regime de urgência.

Atenciosamente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 052/97-E

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀO CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública - CONSEPRO.

Art.2°- Em contrapartida à subvenção recebida, compete ao CONSEPRO prestar serviços acordados em convênio.

Art.3°- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária especialmente criada:

02 - GABINETE DO PREFEITO.
2.057 - Concessão de Auxílios.
4.3.3.1 - Auxílios para Despesas de Capital.

Art.4°- Para a liberação dos recursos junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação contendo:

a) Convênio;
b) Requerimento ao Prefeito Municipal solicitando a liberação;
c) Plano de aplicação de verba, em conformidade com o art. 7° da Lei Municipal n° 987/95;
d) Cópia do Estatuto Social;
e) Cópia do documento comprobatório de registro da unidade no CGC/MF;
f) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5º- A prestação de contas da verba recebida deverá ser apresentada, no setor competente da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da verba.

Art.6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 31 de julho de 1997.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração